



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2025

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 114, VI, e 136, I, ambos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 26/2025, com o fim de suprimir os artigos de nº 9 e 10º, dando-se a seguinte redação ao referido PLO:

Art. 1º - Fica suprimido os artigos 9º e 10º, em sua totalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2025:

Onde lê-se:

“Art. 9º – Os veículos destinados à prestação dos serviços mencionados nesta lei poderão executá-los em quaisquer rotas e trechos no âmbito do município, sob a fiscalização da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.”

“Art. 10º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, estabelecendo normas complementares para a concessão, fiscalização e sanções aplicáveis.”

Leia-se:

“Art. 9º – Suprimido.”

“Art. 10º - Suprimido.”

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Justificativa:

A supressão dos artigos 9º e 10º do Projeto de Lei de nº 26/2025, se faz necessária, considerando que suas redações invadem a competência do Chefe do Executivo Municipal, ao criarem atribuições aos órgãos do Executivo, violando o Princípio da Separação dos Poderes.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

